



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1051- Outubro/2024
Portaria- Nº 102/2024
(PRAD/UFPI)

Teresina, 22 de Outubro de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 102 / 2024 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 22 de Outubro de 2024

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1317, de 12 de setembro de 2024, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo 23111.036427/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, para elaborar o planejamento para a aquisição de fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com fornecimento e instalação de roteador, gerenciamento pró ativo com portal via web, contando ainda com segurança contra ataques do tipo DDoS, proposta nos termos estabelecidos no inciso IV do art. 2º e no art. 10, §2º Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

Integrante Requisitante: Antônio Pércles Bonfim Saraiva de Oliveira; Unidade de exercício: Coordenação de infraestrutura;

Integrante Técnico: Maurício Ribeiro Sena; Unidade de exercício: Superintendência de Tecnologia da Informação;

Integrante Administrativo: Jhussylle Reis de Oliveira; Unidade de exercício: Coordenação de Infraestrutura.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido na seção I da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Revoga-se a portaria anterior.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 10:32)

SÂMIA ALVES DOS SANTOS

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1673359

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **e615c07524**